



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.123

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1952

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS, TERRAS
E VIACAO
DECRETO DE 29 DE AGOSTO
DE 1952

O Governador do Estado :
resOLVE conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decénio (10) de 3-5-37 a 3-5-47, a João Pereira da Silva, ocupante do cargo de Foguista — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Departamento Estadual de Águas, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Claudio Lins de Vasconcelos
Chaves

Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 8 DE SETEMBRO
DE 1952

O Governador do Estado :
resOLVE exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Messod Levy Barcessat do cargo de Agrimensor — padrão Q, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

O Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Claudio Lins de Vasconcelos
Chaves
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO
EXMO. SE. GENERAL GOVER-
NADOR DO ESTADO

Em 13/9/52

Petição :

01445 — Pedro Marques da Silva, sinaleiro (contagem de tempo) — Opine o D. P.

01371 — Anizio Cabral e outros, proprietários de Estábulos no centro urbano desta cidade, destinados ao fornecimento de leite (solicitação) — Restitua-se à S. E. S. P., com o pedido de ciência aos interessados do teor do despacho do Exmo. Sr. General Governor.

01443 — Benedito Delzuth das Neves (propôs ao Governo do Estado, lhe sejam atribuídos os trabalhos de limpeza da Cachoeira do Itaboca, no Rio Tocantins) — Solicito informações a S. O. T. V.

Ofícios :

N. 795, da Assembléia Legislativa (construção de um trapiche em Gurupá) — Submeta à consideração do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Economia e Finanças.

N. 502, do Tribunal de Justiça do Estado (remessa de carta precatória proveniente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e referente ao processo de reclamação n. 581/52) — Ao D. E. Rodagam.

N. 14400, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (anexo o decreto de naturalização concedida a Minoru Hatanaka, residente nesta cidade) — Faça-se o expediente.

N. 14577, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (anexo o decreto de naturalização concedida a Karl Wilhelm Berninger, natural da Alemanha, residente nesta cidade) — Faça-se o expediente.

S. n., da Secretaria de Educa-

ção e Cultura (demissão de Maria Iracema de Carvalho Barros da cargo de professor da Capital) — A. S. E. C.

N. 2432, do Ministério da Educação e Saúde (solicitando providências) — Telegrafe-se ao Exmo. Sr. Presidente da República, Ministro da Fazenda, Dr. João Botelho e representantes do Estado no Congresso, solicitando-lhes o destaque da verba.

N. 100, da Prefeitura Municipal de Guamá (instalação de luz elétrica na vila "Bonito") — Solicito o parecer da S. E. F.

N. 1896, da Secretaria de Saúde Pública (cópia do acordo firmado com o Serviço Nacional de Malária e o Governo do Estado) — Submeta-se à aprovação da Assembléia Legislativa.

N. 176, da Prefeitura Municipal de Irituba (entrega de quota para construção de escola rural) — Volte ao D. A. Município; para que seja anexada uma cópia do convênio firmado com a municipalidade.

N. 81, da Câmara Municipal de Anajás (comunicação) — Agra-der e arquivar.

N. 512, do Tribunal de Justiça do Estado (pedido de provi-
dência) — 1.º) Acusar o recebimento ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do T. J. E., com a informação de que o assunto de que trata a exposição do Sr. Dr. Juiz de Direito de Santarém está sendo objeto de providências do Governo, conforme despacho meu exarado em outro expediente ori-
ginário do D. E. S. P. 2.º) Oficiar ao Sr. Coronel Comandante da P. M. recomendando-lhe manter em Santarém um destacamen-
to permanente de 10 praças.

N. 535, do Departamento Es-
tadual de Segurança Pública (re-

parcos nos Comissariados da Cida-
de Velha e Marco da Légua) — A. S. O. T. V., a cujo titular solici-
tar as necessárias determinações,

junto ao D. E. A.

N. 428, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (entrega de numerário correspondente às subvenções concedidas pelas Prefeitu-
ras de Afuá e Portel, ao S. N. E.)

Diga o D. A. Municípios.

S. n., do Sindicato do Comér-
cio Atacadista de Louças, T. F. de Belém (comunicação) — Agra-
der e arquivar.

N. 77, da Câmara Municipal

de Anajás (comunicação) — Agra-
der e arquivar.

Em 12/9/52

Memorandos :

N. 1415, do Gabinete Gover-
namental (providência sobre o ser-
viço de trânsito em Igarapé-açu)

— Informe o D. E. S. P.

Em 13/9/52

N. 1389, do Gabinete Gover-
namental (aprofutamento de San-
droval Ferreira Martins, no Mata-
douro do Maguari ou no S. N. do
Estado) — Solicito ao Dr. Secre-
tário de Economia e Finanças de-
terminar os esclarecimentos com-
plementares.

Carta :

N. 148, de Corina Farias, resi-
dente em Icaraci (providência) —

Ao D. E. S. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTRARIA N. 57 — DE 16 DE
SETEMBRO DE 1952

Pantoja de Miranda, que solicita
o seu afastamento do cargo.

RESOLVE :

afastar das suas funções de Di-
retor do Matadouro do Maguari
o Sr. Raimundo Pantoja de Mi-
randa, designando o Sr. Cândido
Pena de Brito, Fiscal, classe J,
lotado naquele estabelecimento,
para responder pelo expediente da
Diretoria em substituição ao res-
pectivo titular, até ulterior delibe-
ração.

Dé-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.

Secretaria de Estado de Econo-
mia e Finanças, em 17 de setem-
bro de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia
e Finanças

GABINETE DO SECRE- TARIO

Despachos proferidos pelo Sr. DR.
Secretário de Estado.

Em 17/9/52

Assembléia Legislativa (infor-
mação) — Ao Departamento de
Contabilidade, para exame e pare-
cer, e para informar.

Antônio Edgar Salgado da
Silva — Volte ao D. C., para
esclarecer o destino das demais
folhas de pagamento.

João dos Santos Rocha —

Arquive-se.

Alvaro Lázaro da Cruz Oli-
veira (solicitando pagamento de
diárias) — Arquive-se, em face
do indeferimento, constante da
petição inicial.

Alberto Tolipan — Ao Sr.
Chefe de Expediente do Gabinete
do Governador, para dar ciência
ao interessado.

Vitor José Cardoso — Ao
Departamento de Pessoal, com o
despacho de concessão de licença,
exarado na última petição de fls.

Manoel Figueiredo — Ao
Departamento de Despesa, para
tomar conhecimento do despacho
governamental, exarado na peti-
ção de fls., 2 e devolver.

Maria Sarah Pinheiro da
Silva — A Procuradoria Fiscal,

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LENS DE V. CHAVES

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando devem fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvada, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excepcionadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas com aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral:
 OSSIAN DA SILVEIRA BRITORedator-chefe:
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	280,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
Publicidade por 1 vez	600,00

1 Página contabilizada, Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00

Centímetros de coluna:

Por vez

6,00

dade de suas assinaturas na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no reembolso dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Reparticipações Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais expostas até 26 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes débito preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarão.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais sarà, na venda avulsa, correspondente de Cr\$ 1,50 ao ano.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

para conhecer o despacho proferido pelo Sr. General Governador do Estado na petição inicial e devolver a esta Secretaria.

Raimundo Gonçalves Albuquerque e outros (solicitando motor de luz para Vila do Carmo, Município de Cametá) — Ao Sr. Chefe de Expediente para telegrafar ao primeiro signatário, em Vila do Carmo, Município de Cametá, via Cametá, dando ciência, em nome do Governo, de que o Sr. General Governador decidiu enviar um engenheiro do Departamento Municipal de Fórmica e Luz para estudar a possibilidade de energia elétrica na localidade, devendo após o seu retorno ser enviado ao citado Departamento Municipal de Fórmica e Luz.

— Coletoaria Estadual de Mojuí (requisitando móveis) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para cumprir o despacho supra.

— Amadeu Américo da Gama Maia — Ao Sr. Chefe de Expediente, para transmitir o parecer do D. P. ao interessado e à Prefeitura de Mocajuba.

— F. B. Oliveira & Cia. — Ao D. M. para empenhar, tendo em conta que se trata de estampilhas para uso neste exercício.

— Raimundo Crispim Barbosa — Convide-se o interessado a comparecer a esta Secretaria de Estado.

— José Nilo de Albuquerque — Ao Sr. General Governador, com a informação de que só o D. M. F. L. poderá prestar os esclarecimentos solicitados.

— Folha Carioca S/A. — Ao Departamento de Contabilidade, para informar.

— Agência Meridional — Ao Sr. General Governador, com a informação de que não apresenta saldo disponível a destinação das publicações e impressos.

— Alfonso H. Gunkel — A Associação Comercial do Pará, a cujos ilustres diretores solicito, em nome do Governo, a apreciação da proposta constante deste expediente.

— Cosminho (sobre reprodutores) — Ao Sr. General Governador, com o pedido de esclarecimentos sobre se o telegrama se refere aos reprodutores cuja aquisição foi esta Secretaria autorizada a fazer em outro expediente.

— Belenzinho Esporte Clube (pedindo uma taça) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para autorizar o Armazém Ancora a fazer a entrega de uma taça até a importância de Cr\$ 300,00.

— Ana Nogueira Travassos da Costa Pinto — Ao Sr. General Governador com a informação de que a petionária poderá ser atendida somente em janeiro do próximo exercício.

— Laureano Farias Pontes — Ao Sr. Chefe de Expediente, para informar se o signatário é funcionário da Coletoaria de Oriximiná.

— Flávia Moraes George — Ao Sr. Chefe de Expediente, para convidar a irmã da signatária residente à Gentil Bitencourt, 1001, a comparecer ao Gabinete desta Secretaria.

— Cexim — Ciente. Restitua-se ao Chefe do Expediente do Gabinete do Governador.

— Wenceslau Costa — Ao D. D., para pagar à conta da suplementação.

— Básico Estudantil Club de Icoaraci (auxílio) — Ao Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pela impossibilidade de atendimento neste exercício.

— J. C. de Oliveira — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

— Rita Benigna da Silva — Convide-se a requerente a juntar a certidão de óbito da extinta.

— Antônio Martins Junior (auto de infração) — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

— Secretaria de Educação e Cultura (prestação de contas) — Ao D. D., para pagamento do saldo apurado pelo D. C.

— Cardoso, Irmãos (solicitando pagamento) — Aguarde-se a suplementação.

— Balanço do mês de julho e agosto do Presídio São José — Ao D. C., para os devidos fins.

— Faculdade de Odontologia, João Pompeu de Sales, J. B. dos Santos & Cia., Alberto Ferreira de Carvalho, José Nunes, Banco do Brasil S.A., Laura Valente Gonçalves, Cecília Pinheiro Giovanni Silva — Ao D. C., para os devidos fins.

— Orlando Sarmento Ladislau, Maria Odete da Silva Freitas, Isabele Carolira de Araújo Rodrigues, Augusto Gomes de Sousa, folhas passas de agosto da Biblioteca e Arquivo Público, Maria José Barbosa da Silva, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Maria Cândida Chaves, Carmem Medeiros Gaia Lameira e Raimundo Pereira Querido — Ao D. D., para os devidos fins.

— Departamento de Pessoal (encerrando títulos) — Cumpra-se e resiste-se.

— I. A. P. E. T. C. — Ao Sr. Diretor da Imprensa Oficial, com a informação de que não é possível atender, não só por falta de verba para o pagamento solicitado, como, ainda, porque sendo o motorista em apreço funcionário público, exercendo cargo definido em lei, constante da tabela competente do organograma, encontra-se em situação idêntica a dos motoristas de outras repartições, sendo, assim, injusto que se lhe assegure uma situação de preferência.

— Secretaria de Economia e Finanças (solicitando informação quanto foi gasto com o Grupo Escolar de Marabá) — Ao D. M., para verificação da importância que foi empenhada até esta data, para a obra em referência.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 16 de setembro de 1952	2.254.141,60
Renda do dia 17 de setembro de 1952	1.340.936,20
SOMA	3.595.077,80
Pagamentos efetuados no dia 17/9/52	245.295,70
SALDO para o dia 18/9/52	3.349.782,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.746.085,90
Em documentos	603.696,20

TOTAL	3.349.782,10
------------------	--------------

Belém (Pará), 17 de setembro de 1952.

Visto: João Bentes, diretor do

Departamento da Despesa

A. Nunes-Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 18 de setembro de 1952

O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima das 8 às 11 da manhã:

Custeios:

Departamento de Assistência aos Municípios, Conselho Penitenciário, Departamento Estadual de Segurança Pública, Biblioteca e Arquivo Público, Centro de Saúde n. 2, Colônia do Prata, Colônia Augusto Montenegro, Colônia Agrícola de Capanema, Campo Agrícola de Ananindeua, Departamento de Produção, Granga Móvel do Estado, Serviço de Classificação de Produtos, Serviço de Colonização e Reflorestamento, Serviço de Assistência ao Cooperativismo, Departamento Estadual de Águas, Matadouro do Maguari, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Diversos:

Byington & Cia., Escola de Enfermagem do Pará, Coletoaria do Capim, Importadora de Ferragens S/A (Ancora), Hilda C. Barros, Cândido Brito Campos e Dolores Nunes de Lemos.

Alugueis de casas:

Folha de alugueis de casas ocupadas com o funcionalismo público referente a agosto.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETAIRO

Em 17.9.52

Ofício:
N. 1937 — De Departamento Estadual de Obras, Terras e Viação, ao Exmo. Sr. Gal. Governador — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Gal. Governador o ofício n. 1937, do Exmo. Sr. Dr. Antônio Vieira da Silva — De acordo com o parecer do Dr. E. A. — Encaminhe-se os termos da informação.

Autos:

N. 54 — Auto de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Ermundo Vieira da Silva — De acordo com o parecer supra.

N. 538 — Auto de compra de terras devolutas no Município de Ananindeua, em que é requerente Vicente Augusto de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que, publicada sentença favorável ao requerente no D. O. de 9-7-52, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Homologo a sentença de fls. 12, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. O. T. V. para os ulteriores de direito.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 17.9.52

Peticão:
2234 — Artur Souza Leal (encominhando telegrama) — Ao Sr. Secretário de Economia e Finanças com a informação de que já telegrafou ao Presidente do Conselho Escolar, dando prazo para mudan-

ca da Coletoria. Estimou em entendimento com a Prefeitura de Salinas para compra de um prédio rural sede da Prefeitura, onde poderá o Estado alojar todas suas instalações.

Ofícios:
N. 2234 — Serviço de Navegação do Estado — Ofício n. 1937, sobre o qual se refere o ofício supra — Ciente. Arquivado.

N. 2235 — Ofício n. 1937, do DIARIO OFICIAL — Encaminhe-se.

N. 2236 — Ofício n. 1937, de Estado, Terras e Viação — Declarando a designação de uma comissão para solucionar a questão da fronteira entre os Estados do Pará e Amazonas — Solicite ao Departamento de Fazenda para fazer o ato de nomeação.

N. 2239 — Serviço de Navegação do Estado (encominhando a conta da firma Shell Mex Brazil Ltd.) — A S. E. F.

Auto:
N. 1455 — Auto de compra de terras devolutas no Município de Belém — Avenida Tito Franco, em que é requerente Antônio Arruda Lima — Ao Consultor Jurídico.

O terreno foi agradado irregularmente pela Prefeitura porque lhe falecia competência: 1º) porque o terreno está na 2.ª léguas patrimonial até hoje não incorporado ao Patrimônio Municipal; 2º) o terreno é propriedade particular como se poderá ver em arquivo desta Secretaria, livro de Paima.

Telegramas:
N. 2254 — Kalil Mutran (sobre a compra da ilha do Meio, em Marabá) — Junte aos autos competentes protocolados sob o n. 2.531/52. Ao Serviço de Terras.
N. 2253 — Lílás Farias (pedindo passagem para esta Capital) — Arquivar.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETAIRO

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE SETEMBRO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Processos:

N. 4431, de Maria de Nazaré Trindade — Deferido. Comunique-se ao D. P. e à S. E. E. F.

N. 4442, de Elman Martins Ferreira — Ao fichário, para informar.

N. 1698, de Maria de Lourdes Melo Cordeiro — Dé-se ciência à interessada, do despacho retro, do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.⁴

N. 4464, de Cassilda Medeiros de Farias — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. 4467, do ofício n. 603, da D. F. — A seção do expediente.

N. 4468, do ofício n. 590, da D. F. — A seção do expediente.

N. 4466, de Anísio Teixeira — Solicite-se à S. I. J., a reiação dos prédios já concluídos, para as escolas rurais, e dos que já estão iniciados, com o auxílio dado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação e Saúde.

N. 4465, de Alzira Augusta de Amorim — Ao fichário, para juntar cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 4461, telegrama de Augusto Lucas — Ao diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi.

N. 4454, de Lindalva Ferreira de Sousa — Deferido, nos termos do art. 192 da Constituição Federal.

N. 4457, de Cristiano Rocha da Conceição — A seção do ensino supletivo, para informar.

N. 4459, de Célia Nely Nery — Ao fichário, para informar.

N. 4470, de Inocência Rocha de Assunção — Ao fichário, para informar.

N. 4437, de Zulmira da Mota Martins — À Diretora do Grupo Escolar Plácida Cardoso, para informar.

N. 4451, do ofício n. 1858, da S. S. P. — Chame-se pela imprensa, as pessoas relacionadas neste ofício, para se apresentarem na S. E. S.

N. 4045, do Ginásio Estadual de Cafelândia — Restitua-se o processo ao Gabinete do Governador do Estado, em virtude de já ter sido atendido o pedido da aluna da 4.ª série estadual de Cafelândia.

N. 4271, de Maria Rita Arnuti — Estando atendido o pedido da missivista, arquivar-se.

N. 4004, de Eufrásia Monteiro da Silva — Já foi atendido, por designação desta SEC.

N. 4253, de Maximiana de Castro Pinheiro — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

N. 3990, de Dulcinea da Costa Aíves — O pedido da requerente poderá ser deferido, condicionado, porém, à escala que for organizada nos termos da lei em vigor. Encaminhe-se ao Sr. Gal. Governador.

N. 4342, do ofício n. 167, do Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Ao fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamento da professora Maria do Céo Barros Lobo.

N. 4474, de Idália Eunice Seawright — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. 4480, de Crezuleide Costa — Não existe vaga no Educandário Antônio Lemos, para o internamento da menor, como preveram as normas reguladoras e deve aguardar oportunidade.

Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

N. 4315, de Lindalva do Vale Palheta — Acho inconveniente aos interesses do ensino a concessão de licença pretendida pela requerente opinando, por

isso, pelo indeferimento do pedido. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Gal. Governador.

N. 1160, de Edelburga de Jesus Lacerda — Arquive-se, em virtude do parecer da D. P., entregando-se a interessada o decreto de licença, mediante recibo.

N. 4116, de Maria José Reis — Opino pela concessão de quarenta (40) dias de licença à peticionária, para tratamento de saúde, a contar de 27 de julho último, de acordo com o laudo da junta médica do S. A. M. S. e nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28.10.941. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

N. 4407, de Luiz Gonçalves da Rocha — Opino pelo indeferimento do pedido da requerente, de acordo com o parecer do Dr. Consultor Jurídico do D. P.

N. 4478, de Maria de Jesus Trindade — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. 4479, de Ilza Rainhunda Cardoso — Ao fichário, para juntar cópia da ficha funcional de assentamento da requerente e informar.

N. 4482, de Antônio Pereira Dias — Ateste-se, em vez de certidão.

N. 4449, de Elba Pereira da Costa — Ao fichário, para juntar cópia da ficha funcional da requerente.

N. 4481, de Petronila Pinheiro de Carvalho — Junte a requerente a procuração para provar que está legalmente autorizada pela professora Petronila Pinheiro de Carvalho a defender seus direitos.

N. 4450, de Maria das Mercês Silva — À seção de expediente, para informar.

N. 1, do Instituto Lauro Sodré — Ciente, arquivar-se.

N. 411, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação — Ciente. Arquivar-se.

N. 419, do Grupo Escolar Rui Barbosa — Encaminhe-se este pedido ao D. M., a fim de atender, se possível.

Sin, da Escola Mixta Isolada Providência — Peça-se o fornecimento ao D. M.

Ref. C-2 n. 1303-52 GG, de Maria do Rosário Monteiro — Ao fichário, para informar se existe escola vaga, no Município de Alenquer.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 1952

Processos:

N. 5005, do ofício n. 20, do Grupo Escolar Basílio de Carvalho (mapas de provas parciais) — À inspetoria escolar.

N. 4496, de Irene Morais de Lima — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. 4226, de Benedito Cavaleiro M. Klautau — Indeferido.

N. 4497, do ofício n. 80, da Prefeitura Municipal de Bragança — À Diretoria Técnica.

N. 5000, do ofício n. 42, do Grupo Escolar Camilo Salgado — Solicite-se o fornecimento ao DM.

Sin, do Conselho Escolar da Vigia, propondo nomeação de Maria Juraci Figueira — Ao fichário, para informar se existe escola vaga na vila de Porto Salvo, Município da Vigia.

Sin, da Povoação de Areião — Ciente. Ao fichário e à 2.ª Seção, para as devidas anotações.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada, D. Maria das Dóres Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H. do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste, no DIARIO OFICIAL, reasumir o exercício de seu cargo no Instituto Carlos Gomes, onde é lotada, sob pena de ficar o prazo e não tendo sido feita prova de

existência de força maior ou coação legal ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3902 de 28/10/41. (E. F. P. E.), Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, auto-ei o presente edital extraído do mesmo, copia para ser publicada no DIARIO OFICIAL, em 21 de agosto de 1952. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da Secretaria.

(Dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25/9)

Quinta-feira, 18

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1952

Pelo presente Edital de Chama-
da, fica notificada D. Maria Auta
Guedes, ocupante do cargo de pro-
fessor de 2.ª entrância — padrão
E, do Quadro Único, lotado no
Grupo Escolar de Cametá, para,
dentro do prazo de vinte (20) dias
a contar da data da primeira pu-
blicação dêste no DIÁRIO OFICIAL,
reassumir o exercício de seu
cargo, sob pena de findo o prazo
e não tendo sido feita prova de
existência de força maior ou coa-
ção ilegal, ser proposta sua demis-
são, nos termos do Decreto n.
3.902, de 28-10-41.

Eu, Maria de Lourdes Moreira,
respondendo pela Chefia de Expe-
diente da Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, autuei o pre-
sente edital, extraíndo do mesmo
côpia para ser publicada no DIÁ-
RIO OFICIAL, em 12 de setembro
de 1952. — José Cavalcante Filho,
resp. pelo exp. da SEC.

(G — Dias 18, 19, 20, 21, 23, 24,
25, 26, 27, 28 e 30|9; 1, 2, 3, 4, 5,
7, 8, 9 e 10|10).

Pelo presente edital de chama-
da, fica notificada D. Carlota
Chaves de Moraes Bitencourt Lo-
bo, ocupante efetiva do cargo de
professor, — Padrão G, do Qua-
dro Único, lotado no Grupo Es-
colar Patilino de Brito, para cen-
tro do prazo de (20) dias a con-
tar da data da primeira publica-
ção dêste, assumir o exercício
de seu cargo, sob pena de findo
o prazo e não tendo sido feita
prova de existência de força
maior ou coação ilegal, ser pro-
posta sua demissão nos termos
do Decreto n. 3.902 de 28-10-1951
(E.F.P.E.). Eu, Maria de Lourdes
Moreira, respondendo pela Chefia
de Expediente da Secretaria de
Estado de Educação e Cultura,
autuei o presente edital extraí-
ndo do mesmo cônico para ser publi-
cada no DIÁRIO OFICIAL, em 16
de setembro de 1952.

(a) José Cavalcante Filho, resp.
pelo exp. da SEC.
(G — Dias 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25,
26, 27, 28, 30|9; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8,
9, e 10|10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Chamada de funcionário

De ordem do Sr. Dr. Prefeito
Municipal de Belém, convido o Sr.
Waldemar do Couto Guédes, ocu-
pante do cargo de Motorista, pa-
drão N, lotado no Serviço de
Pronto Socorro do Departamento
de Saúde e Assistência, a se apre-
sentar ao serviço de sua reparti-
ção, no prazo de vinte (20) dias, a
contar da data da publicação dêste
edital, sob pena de, findo o
mencionado prazo e não sendo
feita prova de existência de fór-
ça maior ou coação ilegal, ser pro-
posta sua demissão, nos termos do
art. 251, parágrafo único, do De-
creto-lei n. 4.151, de 28 de outu-
bro de 1942 (Estatuto dos Funcio-
nários Públicos Civis dos Munici-
pios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Munici-
pal de Belém, 4 de setembro de
1952. — Dr. Adriano Menezes, resp.
pelo exp. da Secretaria.
(G — Dias 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13,
15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25,
26 e 27|9)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o dis-
posto no art. 16 do Regulamento
a que se refere o Decreto n.
22.478, de 20 de fevereiro de
1933, faço público que requireu
inscrição no Quadro dos Solicita-
dores desta Seção da Ordem dos
Advogados do Brasil o acadêmico
de Direito Jair Guimarães, brasi-
leiro, casado, domiciliado e resi-
dente nesta Capital, no Central
Hotel.

Qualquer impugnação contra a

inscrição requerida deverá ser re-
metida para a Secretaria da Or-
dem neste Estado, no edifício do
Forum.

Secretaria da Ordem dos Advo-
gados do Brasil, Seção do Pará,
em 13 de setembro de 1952. —

(a) Emilio Uchôa Lopes Martins,
1.º Secretário.

(T—3735-16, 17, 18, 19 e 20|9 —

Cr\$ 40,00)

De conformidade com o dis-
posto no art. 16 do Regulamento
a que se refere o Decreto n.
22.478, de 20 de fevereiro de
1933, faço público que requireu

(T—3736-16, 17, 18, 19 e 20|9 —

Cr\$ 40,00)

inscrição no Quadro dos Advoga-
dos desta Seção da Ordem dos
Advogados do Brasil o bacharel
Haroldo Lima Maranhão, brasilei-
ro, solteiro, domiciliado e residen-
te nesta Capital, à Rua Gaspar
Viana, 91 (3.º andar).

Qualquer impugnação contra a
inscrição requerida deverá ser re-
metida para a Secretaria da Or-
dem neste Estado, no edifício do
Forum.

Secretaria da Ordem dos Advo-
gados do Brasil, Seção do Pará,
em 13 de setembro de 1952. —

(a) Emilio Uchôa Lopes Martins,
1.º Secretário.

(T—3736-16, 17, 18, 19 e 20|9 —

Cr\$ 40,00)

em beneficio do auxilio social in-
dependente de mensalidades.

Art. 11. O clube adotará como
bandeira a cór branca com uma
estréla de cinco pontas, azul, no
centro da mesma, e, em cada pon-
ta, as iniciais E. A. E. C..

Art. 12. As camisas serão da
cór da bandeira com a estrela azul
e as iniciais colocadas no lado es-
querdo, calcão branco com listras
azuis e meia soquete com listras
azuis e brancas.

Art. 13. Fica resolvido que à
diretoria cabe o direito de resolver
os casos omissos nestes estatutos
que tenham referência com o
clube.

Art. 14. Em caso de dissolução
do Clube, o remanescente de seus
haveres será revertido em benefi-
cio de uma instituição de caridade
brasileira, a critério da assembléia
geral.

Art. 15. Estes estatutos pode-
rão ser reformados se assim o en-
tender a assembléia geral.

Art. 16. Estes estatutos entra-
rão em vigor na data em que for
lida e aprovada em assembléia ge-
ral, a ata de sua discussão e apro-
vação.

Art. 17. Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

Aprovado em sessão da assem-
bléia geral realizada em 15 de
agosto de 1952, especialmente pa-
ra esse fim.

DIRETORIA :

Presidente — Leonardo Mendes da
Silva.

Secretário — Irineu Pantoja.

Tesoureiro — Maramaldo Mendes
da Silva.

Diretor Social — Carlos de Sousa
Corrêa.

(a) Leonardo Mendes da Silva
Presidente

(T—3745—18|9—Cr\$ 200,00)

AUTO VOLANTE S.A.

Comunicamos aos Srs. Acio-
nistas que se acha à sua dispo-
sição, no escritório de nossa
sede social, à Praça da Repú-
blica ns. 3-7, nesta Cidade, nas

horas regulamentares do nos-
so expediente, todos os docu-
mentos de que dispõe o art.

99 do Decreto-lei n. 2.627, de
26 de setembro de 1940.

Belém, 13 de setembro de
1952. — (a) Augusto Fernan-

des de Araújo, diretor-comer-
cial.

(Ext.—16, 17 e 18|9)

ESTATUTOS DO EL KETUBIA RECREATIVO CLUBE

TÍTULO I

Art. 1º O "Estrela Azul Recre-
ativo Clube", fundado nesta cida-
de de Belém, Capital do Estado do
Pará, República dos Estados Unidos
dos Brasil, no dia 15 de agosto de
1952, tem por finalidade:

a) Promover reuniões culturais
e recreativas, com prévio progra-
ma elaborado e aprovado pela di-
retoria;

b) incentivar aos seus associa-
dos a prática do civismo;

c) realizar festas dançantes e
outras diversões para seus asso-
ciados;

d) manter em sua sede social
jogos recreativos e de salão, para
diversão de associados e famílias;

e) comemorar as datas cívicas
da Pátria;

f) criar, incentivar e desenvol-
ver todos os ramos de esportes.

TÍTULO II

Art. 2º O "Estrela Azul Recre-
ativo Clube" compõe-se de só-
cios do sexo masculino, a saber:

a) fundadores, efetivos, bene-
méritos, honorários e cooperado-
res;

b) os sócios efetivos são os que
contribuem com a joia de
Cr\$ 20,00 e mensalidade de
Cr\$ 10,00;

c) sócios beneméritos são os
que contem mais de dez anos no
clube como efetivos, gozando dos
direitos do clube, ou que viverem
prestando serviços relevantes, ou
feito doações nunca em valor in-
ferior a Cr\$ 1.000,00;

d) os sócios honorários são as
pessoas que pelas suas posições so-
ciais e respectivas atenções para
com o clube se tornarem dignas
deste título;

e) os sócios cooperadores são
os que pagarão a joia de Cr\$ 10,00
e a mensalidade de Cr\$ 5,00;

f) o limite de idade para sócio
é de 18 anos, sendo condição es-
pecial, ser brasileiro.

TÍTULO III

Art. 3º É condição especial e
primordial dos sócios respeitarem
e fazerem respeitar os dispositivos
do presente estatuto e também fa-
zem intensa em prol do clube:

a) os sócios quites poderão vo-
tar e ser votados, propor admissão

dos sócios e frequentar francamen-
te a sede do clube em todas as
suas finalidades;

b) convocar reunião da assem-
bléia geral mediante requerimento
a diretoria.

Art. 4º Aos sócios que infrin-
girem as cláusulas destes estatu-
tos se executarão as seguintes pe-
nalidades:

a) advertência, suspensão, eli-
minação e expulsão;

b) para execução de qualquer
penalidade será tomada em con-
sideração a maior ou menor gra-
vidade da culpa.

Art. 5º A assembléia geral reu-
niria duas vezes ordinariamente,
em dias previamente designados,
não podendo haver função da mes-
ma com menos de dois terços dos
associados quites.

a) Cabe a assembléia geral ele-
ger a diretoria, deliberar dos as-
suntos de máxima importância,
empossar os eleitos, aprovar a es-
crituração e regular as decisões.

Art. 6º O "Estrela Azul Recre-
ativo Clube" será administrado
por uma diretoria composta dos
seguintes membros: Presidente,
Secretário, Tesoureiro e Diretor
Social.

a) os cargos da diretoria só po-
derão ser exercidos por sócios efet-
ivos quando quites, corresponden-
do seus mandatos a um ano, com-
petindo aos mesmos zelarem pelos
interesses do clube, dirigir e ad-
ministrar seus bens, organizar seus
movimentos, aplicar as penalida-
des mediante a aprovação da as-
sembléia geral e apresentar anual-
mente a esta um relatório da sua
administração.

Art. 7º Perderá a categoria e o
direito de sócio aquele que:

a) forem passíveis das penas
de demissão e eliminação;

b) ficarem atraídos em seus
compromissos com o clube por seis
meses.

Art. 8º As resoluções da as-
sembléia geral, tudo de acordo
com estes estatutos e as leis vi-
gentes do País, serão soberanas,
sendo empregadas, digo, obrigados
os sócios a obedecê-las, quer te-
ham ou não tomado parte nas
discussões e votações das mesmas.

Art. 9º A diretoria representa-
rá o clube em qualquer parte e
responderá pelo mesmo perante os
poderes competentes.

Art. 10. O Clube organizará
festivais esportivos e recreativos,
ficando os seus associados obriga-
dos ao pagamento das entradas



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1952

NUM. 3.639

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Programa para concurso de Juiz de Direito de Primeira Entrância, organizado pela Comissão Examinadora, constituída dos Desembargadores Augusto Borborema, presidente; Inácio Guillion, Sousa Moita e Dr. Clóvis Malcher, representante da Ordem dos Advogados.

Direito Comercial

1.º ponto — Noção histórica de direito comercial brasileiro. Dos comerciantes em geral. Requisitos para qualificação legal de comerciante. Capacidade jurídico-comercial. Dos livros comerciais: Obrigatórios e facultativos. Da exposição judicial dos livros comerciais. Da prescrição em matéria comercial.

2.º ponto — Dos contratos comerciais; sua prova, formação e conclusão. Da compra e venda mercantil e suas consequências.

Do mandato mercantil: espécies e extensão dos poderes.

3.º ponto — Títulos de crédito negociáveis no comércio. Da letra de câmbio e da nota promissória, conceito e requisitos. Endosso e suas espécies. Aval, sua forma e efeitos. Protesto dos títulos cambiais e seus efeitos. Duplicata: conceito e requisitos.

4.º ponto — Da falência, de como e quando se caracteriza. Efeitos jurídicos da sentença declaratória de falência: quanto aos credores, quanto à pessoa e bens do falido. Administração da falência, como se exercita. Deveres de síndico. Da concordata, suas várias espécies. Pedido de restituição.

5.º ponto — Comércio marítimo, conceito. Do navio, sua natureza jurídica. Da hipoteca naval: objeto, lei que a rege e jurisdição a que está sujeita. Conceito e classificação das avarias. Contrato de seguro marítimo, objeto. Abandono subrogatório, forma e efeitos.

Direito Civil

1.º ponto — Obrigatoriedade das leis. Retroatividade e irretroatividade das leis. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Defeitos dos atos jurídicos. Forma dos atos jurídicos e sua prova. Nulidade. Prescrição.

2.º ponto — Casamento. Formalidades e impedimentos. Casamento nulo e anulável. Efeitos jurídicos do casamento. Regime de bens no casamento. Dissolução da sociedade conjugal e proteção dos filhos. Do pátrio poder.

3.º ponto — Da posse, aquisição e efeitos. Perda e proteção possessorias. Da propriedade. Fórmula de aquisição da propriedade imóvel. Direitos reais sobre coisas alheias. 4.º ponto — Das obrigações. Modalidades das obrigações. Efeitos das obrigações. Consequência da inexecução das obrigações. Dos contratos e suas várias espécies. Obrigações por atos ilícitos. Liquidação das obrigações. Concurso de credores.

5.º ponto — Da sucessão em geral. Transmissão a aceitação da herança. Renúncia da herança, forma e efeitos. Herança jacente. Formas ordinárias do testamento. Dos herdeiros necessários. Noção de legitimidade. Da colação.

EDITAIS JUDICIAIS

Direito Constitucional

1.º ponto — O Estado federal brasileiro. Distribuição da competência entre a União e os Estados. Intervenção federal. O Município e suas franquias.

2.º ponto — Poder legislativo. Câmara dos Deputados e Senado Federal: composição, investidura e competência. Elaboração das leis-tramitação normal. Do orçamento da União e da fiscalização de seu cumprimento (Tribunal de Contas).

3.º ponto — Poder executivo — composição, investidura e competência. Ministros de Estado e Ministérios. Julgamento do Presidente da República nos crimes de responsabilidade e dos Ministros de Estado nos comuns e nos conexos com os do Presidente da República.

4.º ponto — Poder judiciário — seu valor na Constituição de 1946 (art. 141, § 4.º) órgãos que o compõem. Garantias dos magistrados: suas classificações. O Supremo Tribunal Federal, as Justiças federais especializadas. Justiças dos Estados — normas mínimas de uniformidade e garantias. Da declaração de inconstitucionalidade.

5.º ponto — Na nacionalidade e da cidadania. Regime eleitoral. Direitos e garantias individuais. Recursos legais extraordinários "habeas-corpus" e mandado de segurança.

Direito Penal

1.º ponto — O crime, seu conceito e divisão. Responsabilidade criminal. Prescrição penal.

2.º ponto — Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Crimes dolosos e culposos. Legitimidade defesa.

3.º ponto — A pena e sua aplicação. Crimes comuns e de responsabilidade. Autoria e co-autoria.

4.º ponto — Crime uno e pluralidade de crimes. Exclusão e extinção da punibilidade. Tentativa e crime consumado.

5.º ponto — Crimes de competência do juri. Livramento condicional e suspensão condicional da pena. Contravenção penal.

Direito Judiciário Penal

1.º ponto — Ação penal. Competência jurisdicional. Processo das contravenções penais.

2.º ponto — Questões e processos incidentes. Da prisão e suas espécies. Do processo comum.

3.º ponto — Da prova e suas espécies. Pronúncia. Processo do Juri.

4.º ponto — Dos recursos. "Habeas-corpus". Processo dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.

5.º ponto — Nulidades. Execução da pena. Processo dos crimes de falência.

Direito Judiciário Civil

1.º ponto — Da organização judiciária. Competência, critérios de

terminantes. Modificações da competência. Da petição inicial, requisitos. Das várias formas de citação. Da contestação, requisitos. Exceção e seus processos. Das provas em geral. Teoria das nulidades: sistema atual no direito brasileiro.

2.º ponto — Da sentença, seus elementos e sua eficácia. Do despacho saneador e sua função no processo. Conceito da ação e sua divisão. Do procedimento ordinário e das ações especiais na legislação processual vigente. Inventário: formalidades e abertura. Fórum competente. Mandado de segurança, conceito e processo.

3.º ponto — Da falência: defesa do falido. Sentença de falência, requisitos. Verificação de créditos. Processos dos créditos impugnados.

4.º ponto — Dos recursos em geral. Da apelação e seus efeitos. Do agravo, espécie e efeitos. Dos embargos, espécies. Da ação rescisória. Do recurso extraordinário, conceito e casos em que tem cabimento. De recurso em mandado de segurança.

5.º ponto — Conceito jurídico da execução. Espécies de execução. Executibilidade das sentenças e sua liquidação. Embargos à execução. Concurso de credores. Classificação dos créditos concorrentes. Do executivo fiscal. Quem dele pode usar.

Legislação do Trabalho

1.º ponto — Legislação de trabalho: conceito e origem. Histórico da legislação do trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho. Interpretação e aplicação da lei trabalhista. Fontes de direito do trabalho. Da remuneração em matéria trabalhista.

2.º ponto — Do direito de férias. Duração das férias. Concessão e época das férias. Indenização das férias. Do salário e da remuneração, critério distintivo. Fórmula e modo de pagamento do salário. Do direito de greve e do "lock-out" perante a nossa legislação do trabalho.

3.º ponto — Do contrato individual do trabalho, sua definição e natureza jurídica. Tipos de contrato individual admitidos no direito brasileiro. Prova de contrato do trabalho. Da rescisão do contrato do trabalho. Justa causa. Causas em que o empregado pode rescindir o contrato do trabalho. Do aviso prévio. Processo de dispensa do empregado estável.

4.º ponto — Órgão da Justiça do Trabalho. Da Jurisdição e competência dos juízes de direito em matéria trabalhista. Do processo judiciário do trabalho, características e peculiaridades. Das nulidades do processo trabalhista. Das provas no direito do trabalho.

5.º ponto — Dissídios individuais, seu processo, fórmula da re-

clamação e notificação. Efeitos da ausência do reclamante e do reclamado. Execução por prestações sucessivas, em que consiste. Embargos à execução. Dos recursos admitidos na legislação do trabalho.

O concurso será realizado no Tribunal de Justiça em dias consecutivos "trinta dias depois desta publicação e anuciado o seu inicio por edital no Diário da Justiça".

Belém, 12 de setembro de 1952.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — (a) Luiz Faria, secretário.

Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 14/9/52.

JUSTIÇA DO TRABALHO

8.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 1.ª praça com prazo

de vinte dias

O Doutor Alcides da Costa Chaves, juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia

13 de outubro de 1952, às 16 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto, 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por José Nascimento Gatti contra a "Carpintaria Ligia", o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Terreno edificado nesta cidade, à Travessa Humaitá, trecho comprendendo entre as Avenidas Duque de Caxias e 25 de setembro, coletado sob o n.º mil e vinte e seis (1.026), do plaqueamento moderno, bairro do Marco, confinando de ambos os lados com propriedade de quem de direito e medindo o terreno seis metros de frente por cinquenta ditos de fundos (6,00 x 50,00), abrangendo, em consequência, uma área de trezentos metros quadrados

(300,00m²), possuindo o prédio os seguintes característicos: construções pequena, antiga, térrea, levantada no interior de um terreno cuja parte frente é cercada de estacas com portão de madeira de entrada; em seguida por uma área de terreno, se val ter à verdadeira construção que é servida

por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e constituida por diversas dependências soalhadas de madeira comum e sem forro. Com as paredes de tabique e enchimento, coberto de telhas tipo "Marselha", necessitando de reparos gerais e urgentes e situado em local não considerado bom, avaliado em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o

DIÁRIO DA JUSTIÇA

presente editorial que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta, Belém, 15 de setembro de 1952. Eu, Alice Barreiros Dias, escrit. "F", dactilografei. E eu, Emílio Cezar Menezes, chefe de Secretaria, subscrevi. — Aloysio da Costa Chaves, juiz presidente da JCJ de Belém.

(G — 18|9)

Edital de 1.ª praça com prazo de vinte dias

O Doutor Aloysio da Costa Chaves, juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente editorial vierem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 14 de outubro de 1952, às 16,00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto, 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Didiemo Viegas da Silva contra a Latek Industrial S/A, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Um motor a gasolina, com cento e sessenta e cinco cavalo-fôrça, de origem norte-americana, ainda não utilizado, com um defeito que carece um reparo impossível de se efetivar em Belém, avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente editorial que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta, Belém, 15 de setembro de 1952. Eu, Alice Barreiros Dias, escrit. "F", dactilografei. E eu, Emílio Cezar Menezes, chefe de Secretaria, subscrevi. — Aloysio da Costa Chaves, juiz presidente da JCJ de Belém.

(G — 18|9)

PRETORIA DE BUJARU
Citação com o prazo de 15 dias

O Senhor Manoel de Cristo Alves Filho, pretor de Bujaru, 4.º Término Judiciário da Comarca da Capital, faz saber aos que estejam, ou dele tiverem conhecimento, que, pelo Senhor Adjunto de Promotor Público, foi denunciado Ricardo Carneiro; de trinta e nove anos de idade, casado, brasileiro, residente e domiciliado em Bujaru, como incursão nas disposições penais do artigo 129, parágrafo I, inciso II, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente editorial, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia primeiro de outubro vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Bujaru, 13 de setembro de 1952. Eu, Alírio Oliveira Marques, escrivão o escrevi. — (a) Manoel de Cristo Alves Filho, pretor.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de setembro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Criminal, da Apelação Crimel da Comarca de Marabá, em que é apelante, Newton Maranhão Figueira; e, apelado, Manoel Moreira Neto, sendo relator, o Sr. Desembargador Arnaldo Lôbo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de setembro de 1952. — (a) Luiz Faria, secretário.

PROCLAMAS

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Philadelpho Machado e Cunha e a senhorinha Ana Maria Praxedes Chaves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo n. 92, filho de José Felgueiras Cunha e de Dona Rosália Machado da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio n. 372, filha de Carlos Alberto de Vasconcelos Chaves e de Dona Olga Gusmão Praxedes Chaves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

(T—3696—11 e 18|9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio João de Jonas e a senhorinha Alice Martins Gaspar.

Ele diz ser solteiro, natural do Mato Grosso, Campo Grande, militar, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Independência n. 291, filha de Arquimílio de Jonas e de Dona Ana Zita de Jonas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Independência n. 291, filha de Benjamin Martins Gaspar e de Dona Maria Fernandes Gaspar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

(T—3697—11 e 18|9—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Bezerra de Freitas e a senhorinha Maria Leonor Fontenelle Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário municipal, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata n. 446, filho de Antônio da Costa Freitas e de Dona Dolores Bezerra de Freitas.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Euzebio, Vila dos Bragancas n. 8, filha de José Maurício Ribeiro e de Dona Guiomar Fontenelle Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de setembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada.

(T—3698—11 e 18|9—Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Alvaro Pantoja Pimentel,

Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

COMARCA DE PONTA DE PEDRAS

PEDRAS

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Osvaldo Pojucan Tavares, juiz de direito da Comarca

de Ponta de Pedras, Município

do mesmo nome, Estado do Pará,

etc..

Fago saber aos que o presente editorial de citação viram ou dole tiverem conhecimento que por parte de Dona Maria Pereira dos Santos me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, Maria dos Santos Pereira, pobre, no sentido da lei, como prova com o atestado junto, por seu procurador, o Assistente Judiciário Civil, desta Comarca, infra assinado, devidamente habilitado (doc. n. 2-anexo), respeitosamente, vem perante Vossa Exceléncia, expôr e requerer o seguinte: I)—A suplicante viveu, maritalmente, teúda e manteúda, cerca de três (3) anos, com Silvério de Moraes Pantoja, com que se teria casado, civilmente, se não sobreviesse a sua morte, pois, viviam na maior harmonia, estimando-se mutuamente e, sempre de acordo em todos os momentos; II)—Acontece que, Silvério de Moraes Pantoja indo numa viagem ao rio "Tocantins", neste Estado, lá faleceu, subitamente, em 1937, deixando a requerente desolada e sem meios de subsistência; e, quando, mesmo, deixasse bens, como deixou, uma pequena posse de terras, neste Município, nada herdaria, por não ter nenhum direito dentro da lei, como bem reconhece e assistida; III)—Mas, da união da suplicante com a assistida, digo, com o falecido Silvério, houveram dois (2) filhos, nascidos na mesma ocasião, que foram batizados com os nomes de — Armando e Aluizio, cujos gêmeos, estão hoje, com dezenas (16) anos de idade e, como a lei os protege e tutela, a requerente propõe a presente ação ordinária de investigação de paternidade, a fim de searem os ditos menores, reconhecidos como filhos do de cujus com a assistida, que, para provar o alegado, protesta por todos os gêneros de provas em direito permitidos, inclusive depoimento dos réus, caso existam, documentos e testemunhas, estas — Emílio Gouveia e Armando Barbosa, que, comparecerão, perante o Juiz, em tempo oportuno, independente de citação; tudo, com fundamento no artigo 363 n. I do Código Civil; citando-se os herdeiros prováveis, por editorial; IV)—Dá-se o valor da causa, para os efeitos fiscais, em dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), e com os inclusos documentos, em número de dois (2). E. P. deferimento. Ponta de Pedras, 24 de julho de 1952. P. P. Raimundo Campos de Góes Teles. Assistente Judiciário Civil da Comarca. E na mesma petição exarei o despacho seguinte: "A. Sim, fazendo-se a citação aos herdeiros no prazo da lei. Ponta de Pedras, 28 de julho de 1952. Pojucan." — Em virtude do que mandei expedir o presente editorial com o prazo de trinta dias, pelo qual ficam citados os herdeiros de Silvério de Moraes Pantoja, para responderem aos térmos da ação de investigação de paternidade, ora proposta, sob as cominações legais. E para que não se alegue ignorância, será este fixado nesta cidade e publicado no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos 29 de julho de 1952. Eu, Antônio Malato Ribeiro, escrivão que dactilografei e subscrevi. — Osvaldo Pojucan Tavares.

(G—Dias 19 e 31|8 e 18|9)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA'

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1952

NUM. 1.345

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 195

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a maneira insubordinada porque se conduziu no serviço, no dia 14 do corrente, despreitando o Juiz Hamilton Ferreira de Sousa, membro da Comissão Examinadora, quando se realizava a última prova do concurso de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste T. R. S., resolve suspender por cinco (5) dias, com perda de vencimentos, o motorista Raimundo Mangabeira da Silva, que se acha a disposição deste Tribunal, fazendo-se a respectiva comunicação à Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação.

Belém, 15 de setembro de 1952.

RAUL DA COSTA BRAGA,
Presidente

PORTRARIA N. 27

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso 9º do Regimento Interno, e à vista do resultado do concurso homologado por este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em sessão extraordinária do dia 15 do corrente mês,

Resolve nomear Daura de Vasconcelos Braga Mendes para exercer, efetivamente, o cargo da classe "H" da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, vago com a promoção de Demostenes de Oliveira Melo.

Cumpre-se e registre-se.
Belém, 16 de setembro de 1952.

Des. Henrique Jorge Hurley
Vice-Presidente, no impedimento

PORTRARIA N. 28

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso 9º do Regimento Interno, e à vista do resultado do concurso homologado pelo venerando Acórdão número 3.883, de 19 de janeiro de 1952, do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral,

RESOLVE nomear José Maria Monteiro David para exercer, efetivamente, o cargo da classe F da carreira de "Dactilografo", do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, vago com a nomeação de Laura de Vasconcelos Braga Mendes para outro cargo.

Cumpre-se e registre-se.
Belém, 16 de setembro de 1952.

Raul da Costa Braga
Presidente

O Sr. Desembargador Raul da Costa Braga, presidente do T. R. S. enviou o seguinte ofício aos Juizes Eleitorais da 1ª Zona (Belém), 2ª Zona (Arariuna) e 27ª Zona (Ponta de Pedras).

Belém, 16 de setembro de 1952.

Of. 1.093-52-Circ.

Sr. Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei as seguintes circulares aos Juizes Eleito-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

rais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegáficas, em funcionamento:

"N. 250 de 13-9-52 circular Trirregelei Rio Grande do Sul, sessão 8 agosto último, ordenou cancelamento inscrição eleitoral número 278, referente eleitor Adão Laurentino de Sousa, pertencente 74ª Zona, Marcelino Campos, casado, agricultor, natural do Rio Grande do Sul, nascido em 14 julho 1914, filho de Elias Laurentino de Sousa e Luiza Ruth de Sousa, residente em Lajeado Taitetú, segundo distrito de Marcelino Ramo, condenado por sentença passada em julgado em 27 de maio de 1952, à pena de cinco meses detenção, com benefício suspensão condicional execução da pena pelo prazo de um ano. Saudações. Raul Braga, Braga, presidente Trirregelei Pará".

"N. 252 de 13-9-52 circular Trisupelai, sessão nove corrente, resolveu que, nas eleições porventura se realizem neste estado, poderão ser utilizados títulos antigos acôrdo Lei número 1.447, os quais, porém, deverão ficar retidos mesa receptora para posterior substituição novas fórmulas estão sendo remetidas este Tribunal. Saudações. Raul Braga, presidente Trirregelei Para".

Proveito o ensejo para re-novar a V. Excia. Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — (a) Raul da Costa Braga, presidente.

RELATÓRIO

Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará :

A Comissão designada por este Colendo Tribunal para, sob a Presidência do Sr. Des. Henrique Jorge Hurley, no impedimento do Sr. Des. Raul da Costa Braga, promover a realização e o julgamento do CONCURSO para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Judiciário da Secretaria desse mesmo Egrégio Tribunal, vem submeter à apreciação dos eminentes Juizes o presente Relatório das atividades que desenvolveu no desempenho daquela missão.

Aprovadas que já haviam sido pelo Venerando Acórdão desta Augusta Casa, de 11 de julho do ano corrente e de n. 4.171, as inscrições para o referido Concurso, foram, a 25 do mesmo mês e ano, abertas as inscrições respectivas, encerrando-se estas a 25 de agosto seguinte com trinta e dois (32) candidatos inscritos, sendo 15 do sexo masculino e 17

de feminino.

Tendo em vista esse resultado, esta Comissão indica os referidos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação obtida por elas, ao provimento do cargo da classe inicial da carreira de

Oficial Judiciário da Secretaria desse Egrégio Tribunal.

Ao concluir o presente RELATÓRIO, cumpre esta Comissão o dever de manifestar o seu penhorado agradecimento ao Augusto Conselho Executivo da Fenix Caixeiral Paraense, na pessoa do seu ilustre e incansável Presidente, Sr. Armando Corrêa Pinho, de maneira cativante com que pôs à nossa disposição o prédio daquela tradicional educandário e tudo o mais de quanto necessitamos para o bom desempenho da missão que nos foi confiada, bem como o dever de louvar e agradecer a colaboração franca e desinteressada do funcionário daquela casa de ensino — Pedro Paulo Moreira. A ele ficou esta Comissão devendo uma grande parte do êxito dos seus trabalhos.

É de justiça, outrossim, elogiar e agradecer os bons ofícios dos dedicados funcionários da nossa Secretaria — Ana Machado Seixas, Elizabeth Viana Martins, Norberto Fonseca, Anacleto Rodrigues da Silva e Raimundo Hungria Corrêa que, levando a sua ajuda aos nossos trabalhos, ainda uma vez revelaram notável espírito de cooperação, já que agiram espontaneamente, fora do horário de seu expediente, e, até mesmo, em dia de descanso como ôntem. Em especial, quer esta Comissão louvar a já proverbial dedicação e indesmentível competência do Sr. Edgar de Sousa Franco, esforçado Diretor da Secretaria do Egrégio Tribunal que, pela sua técnica comprovada e longo tricinio, facilitou de muito os seus trabalhos.

Sugere, por isso, a Comissão Examinadora, digne-se este Egrégio Tribunal transmitir os seus melhores agradecimentos ao Augusto Conselho Executivo da Fenix Caixeiral pela atenção dispensada, dando-se-lhe ciência do louvor aqui feito ao seu subordinado Pedro Paulo Moreira para que o mesmo possa, ser anotado em sua fé de ofício, e fazendo-se, igualmente, nas respectivas folhas funcionais, anotações dos elogios e agradecimentos desta Comissão aos funcionários da nossa Secretaria.

Para melhor apreciação e julgamento dos doutos Juizes desse Egrégio Tribunal, e exame dos interessados, acha-se em mãos do Sr. Diretor da Secretaria todo o expediente do concurso que vem de ser realizado, bem como as provas classificadas e não classificadas.

Belém, 15 de setembro de 1952.

(a) Jorge Hurley, presidente —

Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Annibal Figueiredo.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.285

Proc. 1.657-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Alcino Freitas Siqueira, inscrito na 1ª Zona (Capital).

Acordam os Juizes do Tribunal

